



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 017/24**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, Regulamento Geral de Competições e Regulamento Específico DA Copa Rio de Profissionais de 2024,

Considerando que o Regulamento Específico da Copa Rio de Profissionais de 2024 prevê expressamente no artigo 15, §1º, que na Primeira Fase da Competição (jogos de ida e volta em sistema de mata-mata), somente poderão participar com condição de jogo os atletas inscritos até o 5º dia útil que anteceder o início da respectiva fase, e que estejam registrados no BIRA sem pendencias até o último dia útil que anteceder a primeira partida do clube;

Considerando que apesar desta diretriz, o **Friburguense AC** deixou de inscrever o mínimo de 15 (quinze) atletas profissionais para a disputa da Primeira Fase da Copa Rio de Profissionais de 2024, violando o disposto no artigo 43, §9º do RGC;

Considerando que nessas condições o clube não terá como disputar suas partidas na Primeira Fase da competição sem violar o disposto no artigo 214 do CBJD;

Considerando a forma de disputa da Primeira Fase da Copa Rio de Profissionais de 2024 (jogos eliminatórios de mata-mata em sistema de ida e volta)

RESOLVE:

Determinar a **EXCLUSÃO** do **Friburguense AC** da Copa Rio de Profissionais de 2024, ficando seu adversário e os árbitros dispensados do comparecimento aos jogos programados para a equipe na Primeira Fase (Grupo C), aplicando-se em relação a esses jogos o disposto nos regulamentos.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**